



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

## EDITAL N.º 17/2017/GUR/REI/IFTO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

### 6ª CHAMADA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a sexta chamada do Processo Seletivo 2017/1 Extravestibular para provimento de 75 (setenta e cinco) vagas em cursos de graduação no campus Gurupi do IFTO, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.
- 1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:

#### CURSO: Engenharia Civil

<b>R1 - Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.</b>				
<b>Atenção: É necessária a comprovação socioeconômica no ato da matrícula</b>				
Cl.	Insc.	Nome	Pontos	Situação
12	5828	VITOR GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	38	Classificado

#### 2. DAS MATRÍCULAS

- 2.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:
  - a) Pré-matrícula (pré-cadastro): realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: <http://gurupi.ifto.edu.br>.
  - b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação

de Registros Escolares do campus Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula.

2.1.1. Os candidatos convocados deverão entrar no *site* gurupi.ifto.edu.br e realizar a pré-matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico, ao fim do qual deverá imprimir e entregá-la à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.

2.1.2. O candidato poderá realizar a pré-matrícula a partir da data da publicação deste edital até a data final para realizar matrícula.

2.1.3. O preenchimento da pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

2.1.4. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

2.1.5. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

2.2. No caso dos candidatos convocados pelas modalidades de concorrência R1, R2, R3, R4 e PNE, haverá uma terceira etapa que consistirá na comprovação de que o candidato atende os requisitos para concorrer àquela vaga.

2.3. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFTO/Campus Gurupi no horário de 8 às 18 horas.

2.3.1. A matrícula para os candidatos convocados em **6ª chamada** deverá ser realizada nos dias **29 de março de 2017**.

2.3.2. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/Campus Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

2.4. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

2.5. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

- a) uma foto recente de 3x4 cm;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- e) documento de identificação (original e cópia),
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original e cópia);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial(cópia);
- k) documentos descritos no item 3, caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 (R1, R2, R3 e R4).

2.6. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

2.7. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem

como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

2.8. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.9. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

### **3. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS (R1, R2, R3 E R4)**

3.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 2.5., os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (R1, R2, R3 e R4) deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

3.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

3.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme as modalidades de concorrência:

3.3.1. Candidatos da modalidade R1:

- I - cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;
- II - histórico escolar do ensino médio, original e cópia;
- III - questionário socioeconômico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- IV - autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos documentos comprobatórios;
- V - formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo VII), original, devidamente preenchido e assinado.
- VI - uma foto recente 3x4;
- VII - declaração da FUNAI (Anexo VIII), no caso do candidato se autodeclarar indígena;
- VIII - Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;
- IX - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
  - a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o

valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 3.3.2. Candidatos da modalidade R2:

I - cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;

II - histórico escolar do ensino médio, original e cópia;

III - questionário socioeconômico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

IV - autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios;

V - Cópia do RG e do CPF de todos os membros da família, inclusive os que não auferem renda;

VI - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que auferem renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras

fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 3.3.3. Candidatos da modalidade R3:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo VII), original, devidamente preenchida e assinada.
- c) Uma Foto recente 3x4.
- d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
- e) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública.

### 3.3.4. Candidatos da modalidade R4:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública.

### 3.3.5. Candidatos da modalidade PNE:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

3.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

3.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pelo Setor de Serviço Social do campus Gurupi, a quem caberá homologar, ou não, a matrícula do candidato.

3.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VII), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

3.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas (R1, R2, R3 e R4), mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

3.10. O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para a qual se inscreveu terá sua matrícula cancelada, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

3.11. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.12. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.11:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

4.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

4.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

4.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas decorrentes da política de cotas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a

efetivarem por qualquer motivo.

4.6. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**Marcelo Alves Terra**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 28/03/2017, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047308** e o código CRC **86D7DF71**.

---



Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23338.004183/2017-82

SEI nº 0047308